



24982045

08018.000473/2019-48

Boletim de Serviço em 23/08/2023
D.O.U. de 23/08/2023, seção 2, página 48



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE PESSOAL DO MINISTRO Nº 200/2023

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o art. 1º do Decreto nº 3.768, de 8 de março de 2001, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 14 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, na Portaria MJ nº 756, de 5 de novembro de 1998, e o que consta do processo administrativo nº 08018.000473/2019-48, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Comitê Nacional para os Refugiados - Conare, os seguintes representantes:

I - do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- a) Sheila Santana de Carvalho, titular e Presidente; e
- b) Bernardo de Almeida Tannuri Laferté, suplente;

II - do Ministério das Relações Exteriores:

- a) Maria Clara de Paula Tusco, titular; e
- b) Anna Paula Ribeiro Araujo Mamede, suplente;

III - do Ministério do Trabalho e Emprego:

- a) Lucilene Estevam Santana, titular; e
- b) Denis dos Santos Freitas, suplente;

IV - do Ministério da Saúde:

- a) Marina Moreira Costa Pittella, titular; e
- b) Rafaela Beatriz Moreira Batista Brunale, suplente;

V - do Ministério da Educação:

- a) Thomaz Alexandre Mayer Napoleão, titular; e
- b) Roseli Teixeira Alves;

VI - da Polícia Federal:

- a) Indira Lima Croshere, titular; e
- b) Bruno Ribeiro Castro, suplente;

VII - da organização não-governamental, que se dedique a atividades de assistência e proteção de refugiados no País:

- a) Manuel de Oliveira Manangão, titular; e
- b) Marcelo Quadro Maróstica, suplente; e

IV - do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados:

- a) Davide Torzilli, titular; e
- b) Silvia Sander, suplente.

Art. 2º Designar como observadores do Comitê Nacional para os Refugiados - Conare, os seguintes representantes:

I - do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:

- a) Bárbara Pereira dos Cravos, titular; e
- b) Niusarete Margarida de Lima, suplente;

II - do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

- a) Alex André Vargem, titular; e
- b) Clarissa Teixeira de Araújo do Carmo, suplente;

III - do Ministério de Portos e Aeroportos:

- a) Fernanda Rosas Saboia, titular; e
- b) Obdulia Almeida Belmonte, suplente; e

IV - do Ministério dos Povos Indígenas:

- a) Bruno de Moura Santos, titular; e
- b) Larissa Bárbara de Oliveira Andrade.

Art. 3º Ficam revogadas:

- I - a Portaria MJSP nº 569, de 11 de junho de 2019;
- II - a Portaria MJSP nº 670, de 30 de julho de 2019;
- III - a Portaria MJSP nº 854, de 3 de dezembro de 2019;
- IV - a Portaria MJSP nº 859, de 3 de dezembro de 2019;
- V - a Portaria MJSP nº 112, de 3 de março de 2020;
- VI - a Portaria MJSP nº 314, de 16 de junho de 2020;
- VII - Portaria MJSP nº 490, de 31 de agosto de 2020;
- VIII - Portaria MJSP nº 542, de 3 de setembro de 2020;
- IX - Portaria MJSP nº 124, de 22 de março de 2021;
- X - a Portaria MJSP nº 351, de 16 de agosto de 2021;
- XI - a Portaria MJSP nº 413, de 22 de outubro de 2021;
- XII - a Portaria MJSP nº 103, de 18 de abril de 2022;
- XIII - a Portaria MJSP nº 111, de 2 de maio de 2022;
- XIV - a Portaria MJSP nº 124, de 10 de maio de 2022;
- XV - Portaria MJSP nº 153, de 20 de junho de 2022;
- XVI - a Portaria MJSP nº 164, de 4 de julho de 2022;
- XVII - a Portaria MJSP nº 186, de 8 de agosto de 2022;
- XVIII - a Portaria MJSP nº 7, de 16 de janeiro de 2023; e
- XIX - a Portaria MJSP nº 187, de 21 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 21/08/2023, às 20:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24982045** e o código CRC **6FA00BCE**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.